



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.561/99

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação os imóveis que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 13.09.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

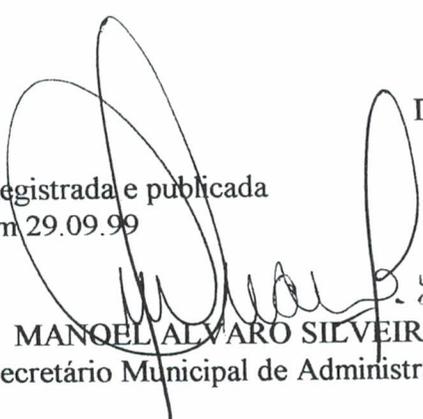
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação os imóveis abaixo descritos:
- Lote 5 da quadra 4, Vila Vargas, situado na zona urbana desta cidade, medindo 12x30m, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 4; ao Sul, com o lote nº 6; a Leste, com a Rua Palmeras e ao Oeste, com o lote nº 13.
 - Lote 5 da quadra 4, Vila Vargas, situado na zona urbana desta cidade, medindo 12x30m, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 5; ao Sul, com o lote nº 7; a Leste, com a Rua Palmeras e ao Oeste, com o lote nº 14.
 - Lote 13 da quadra 4, Vila Vargas, situado na zona urbana desta cidade, medindo 12x30m, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 12; ao Sul, com o lote nº 14; a Leste, com o lote nº 5 e ao Oeste, com a Rua Tijuca.
 - Lote 14 da quadra 4, Vila Vargas, situado na zona urbana desta cidade, medindo 12x30m, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 13; ao Sul, com o lote nº 15; a Leste, com o lote nº 6 e ao Oeste, com a Rua Tijuca, de propriedade de CONPAV - Construção e Pavimentação Ltda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1999

Registrada e publicada
em 29.09.99


MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal